

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2021-PMJ - A MÃO COOPERADORA

PARTES: Município de Jussara - PR, inscrito no CNPJ nº 75.789.552/0001-20 representado pelo Prefeito Robison Pedroso da Silva e a MÃO COOPERADORA - Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus no Brasil, CNPJ nº 77.372.183/0011-72, representada pelo Coordenador Rubens Carlos dos Santos.

OBJETO: Estabelece normas e condições para transferência de recursos financeiros, destinados ao acolhimento institucional para adolecentes do sexo masculino, com idade entre 12 e 17 anos e 11 meses, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função, cuidado e proteção, de acordo com as orientações do CONANDA e Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, com uma previsão e disponibilidade de 02 (duas) vagas.

VALOR: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) que será repassado no decorrer dos exercícios de 2021 e 2022, segundo o cronograma de desembolso.

VIGÊNCIA: 01 de Abril de 2021 a 31 de Março de 2022.

Jussara - PR, 01 de Abril de 2021



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Inteiro: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLOHIMENTO especializada no Acolhimento Institucional para adolecentes do sexo masculino entre 12 e 17 anos e 11 meses, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco, de acordo com as orientações do CONANDA e Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, com uma previsão e disponibilidade de 02 (duas) vagas, a favor da instituição credenciada: OBRAS SOCIAIS EDUCACIONAIS DA IGREJA DE DEUS NO BRASIL, CNPJ Nº 77.372.183/0011-72, com o valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

ROBISON PEDROSO DA SILVA, Prefeito Municipal, de Jussara no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e, a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ADJUDICAR a decisão tomada pela Comissão de Seleção em conformidade com o Parecer Jurídico e Rúbrica legal no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que decidiu pela Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021 de 18/03/2021, HOMOLOGANDO assim o objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLOHIMENTO especializada no Acolhimento Institucional para adolecentes do sexo masculino entre 12 e 17 anos e 11 meses, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco, de acordo com as orientações do CONANDA e Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, com uma previsão e disponibilidade de 02 (duas) vagas, a favor da instituição credenciada: OBRAS SOCIAIS EDUCACIONAIS DA IGREJA DE DEUS NO BRASIL, CNPJ Nº 77.372.183/0011-72, com o valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Jussara, 01 de abril de 2021.

Robison Pedroso da Silva
Prefeito municipal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, através do presente, convoca as pessoas abaixo relacionadas para comparecer a Divisão de Recursos Humanos, para fins de providenciar a documentação necessária para nomeação, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, realizado em 05 de março de 2017, de acordo com o Edital nº 001/2017 de 06/01/2017.

O não Comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de Publicação deste Edital, implicará na desclassificação automática do candidato.

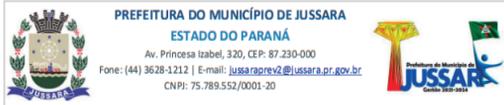
Nome: Classificação:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Terça Aparecida de Araújo Viana

1º LUGAR

Edifício da Prefeitura do Município de Jussara
Jussara - Pr., 01 de abril de 2021.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO 025/2021 - SC

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.773 de 16/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Des, Org, Unid, Funcional Progr, Fonte, Nomenclatura, Cat. Eco, Valor. Rows include Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência - JUSSARAPREV.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Des, Org, Unid, Funcional Progr, Fonte, Nomenclatura, Cat. Eco, Valor. Rows include Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência - JUSSARAPREV.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a incluir as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária - LOA/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/ 2021 e no Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jussara, 30 de março de 2021.

Original assinado

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas e 1º Office do Registro Civil. Comarca de Cianorte Estado do Paraná. Mauro Gomes de Moraes, Antonio Guedes de Souza.

Av. Maranhão, 234 - Centro - C.E.P. 87.200-246 - (044) 3629-1749

LIVRO D-063 FOLHA 069 TERMO 026468

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 26.468

Faço saber que pretendo casar-se, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, os contraentes: LUCAS FALEIRO DO LAGO NOGUEIRA, de nacionalidade brasileiro, Cirurgião Dentista, solteiro, natural de CIANORTE-PR, onde nasceu no dia 02 de abril de 1991, residente e domiciliado à Rua CAMPO SALES, 451, em CIANORTE-PR, filho de KLEBER NOGUEIRA e de ROZANA FALEIRO DO LAGO NOGUEIRA; e GISELE CAROLINE URBANO LOURENÇO de nacionalidade brasileira, Engenheira de Software, solteira, natural de CIANORTE-PR, onde nasceu no dia 02 de dezembro de 1994, residente e domiciliada à Av. ALLAN KARDEC, 472, em CIANORTE-PR, filha de PAULO JORGE LOURENÇO e de IOLANDA GENIZ URBANO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavoro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, no dia 18 de março de 2021, Protocolado Sob Nº: 739/2021.

CIANORTE-PR, 18 de março de 2021.

Mauro Gomes de Moraes
Oficial

PROJUIJ - Processo: 000454-84.2021.8.16.0069 - Ref. moc. 13.1 - Assinado digitalmente por Jessica Zanatta de Souza Oliveira



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CIANORTE
1ª VARA CÍVEL DE CIANORTE - PROJUIJ

EDITAL DE CITAÇÃO PARA TERCEIROS INTERESSADOS

(prazo de 30 dias)

O Excelentíssimo Senhor Doutor BRUNO HENRIQUE GOLON- MM, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Por subscrito todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, situado a Travessa Itororé, 300, nesta Comarca, uma ação de USUCAÇÃO sob nº 0002454-84.2021.8.16.0069, em que é Requerente: MARILDA DE OLIVEIRA TIENE, e Requerido: DAIANE DE OLIVEIRA TIENE, DANIELE DE OLIVEIRA TIENE GERARDT, DISNEI TIENE, DANIEL TIENE, COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ, DALTON TIENE, DARLENE TIENE, DAMAS TIENE, com valor da causa R\$ 120.000,00.

Edital de citação EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS E SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES a participarem dos autos (art. 259, I CPC), para que, no prazo legal de quinze (15) dias, RESPONDA(M) a ação de USUCAÇÃO, cumprindo-se o que disposto no art. 257, inciso II do CPC.

Advertência: será nomeado curador especial caso não haja manifestação.

O presente edital será publicado na forma da Lei DADA E PASSADO nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 25 de março de 2021 às 09:06:31 - Eu, Bel. Virgíneo Ferreira Varella, Serventuário, que digitei e subscrevi.

BRUNO HENRIQUE GOLON

Juiz de Direito



Notifique-se, nos termos do Art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, os(as) portadores(as) dos CNPJ/CPF: 78.704.905/0001-XX, 024.901.489-XX, 047.416.209-XX, 066.152.869-XX, 045.736.749-XX, 340.512.918-XX, 077.373.419-XX, 80.583.933/0001-XX, 32.799.864/0001-XX, 045.271.779-XX, 403.375.868-XX, 016.442.089-XX, 553.879.699-XX, 004.195.389-XX, 090.295.739-XX, 044.933.759-XX, 10.310.933/0001-XX inscritos (as) na operadora sob código nº 71129, 75760, 92371, 100439, 116181, 95800, 117366, 110272, 119709, 70440, 83984, 116807, 75752, 120391, 98272, 80845, 105490 respectivamente, para que compareçam à sede da Unimed de Cianorte, CNPJ nº 81.733.115/0001-97, situada na Avenida Mato Grosso, 1335, Zona 02, Cianorte, Paraná, CEP 87200-300, ou entre em contato por meio do telefone (44) 3351-2600, em horário comercial, no prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

MAURO SÉRGIO ALDROVANDI toma público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para loteamento residencial - Jardim Eldorado, com validade até 18/02/2026, a ser implantada na Avenida Minas Gerais, S/N, Lote nº (35-R, 36-R, 37-R, 38-R, 39-R, 40-R)-B-R-R1, Município de Rondon-PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Centro Cívico Edno Guimarães nº 100
Fones: (44) 3619-6207
E-mail: licitacao@cianorte.pr.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 545/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LUCIA MORO

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o Município de Cianorte - PR, devidamente inscrito no CNPJ nº 75.309.826/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 303702775SP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa CONSTRUTORA INOVA - EIRELI pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jacarandá, 651, Vila Bosque, CEP 87.005-070, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 17.381.717/0001-23, telefone (41) 99-3099-9915-5877. E-mail: inovap@inovap.com.br / inovap@inovap.com.br / inovap@inovap.com.br. Neste ato representado pelo seu titular, o Sr. Juliano Polizeli, portador do CREA- 6742-D2-PR, da Cédula de Identidade 6.045.206-9-PR e do CPF 016.470.829-43, residente e domiciliado em Maringá/Paraná, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA. Item justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado com base na disposição contida no Art. 57, § II, e Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Table with columns: Contrato, Data de assinatura, Execução até, Vigência até, Valor total. Row: 545/2019, 06/12/2019, 09/07/2020, 06/12/2020, R\$ 344.193,11

Aditivos

Table with columns: N.º Aditivo, Motivo, Execução até, Vigência até, Valor total. Rows: Primeiro, Segundo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES
3.1 O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência até 06/04/2021.

3.2 Suprimo-se o valor de R\$ 18.771,46 (Dezoito mil setecentos e setenta e um Reais e quatrocentos e sessenta e seis Centavos), passando o contrato a ter valor total de R\$ 325.421,65 (Trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis Reais e sessenta e seis Centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordados, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes. Cianorte - PR, em 08 de Janeiro de 2021.

Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

CONSTRUTORA INOVA - EIRELI
Juliano Polizeli
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2018
PREGÃO Nº 35/2018

OBJETO: Contratação empresa ou agente de integração para administração programa de estágio supervisionado a estudantes de cursos de ensino médio (magistério) e profissionalizante e superior.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o Município de Cianorte - PR, devidamente inscrito no CNPJ nº 75.309.826/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 303702775SP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, com sede à Praça Mascarenhas de Moraes, 5551, Centro, CEP 87500-210, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.168.626/0001-97, e telefone (44) 361-2840, neste ato representada pelo Sr. Nivaldo Pavan Machado Garcia, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.987.915 SP/PR, e do CPF nº 220.485.228-68, residente e domiciliado em Umuarama/Paraná, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA. Item justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado com base na disposição contida no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Table with columns: Contrato, Data de assinatura, Execução até, Vigência até, Valor total. Row: 358/2018, 02/04/2018, 02/04/2019, 02/04/2019, R\$ 1.317.902,40

Table with columns: N.º Aditivo, Motivo, Execução até, Vigência até, valor, Valor total. Rows: Primeiro, Segundo, Terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES
O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência até 02/04/2022, acrescentando ao contrato o valor de R\$ 1.647.374,00 (um milhão seiscientos e quarenta e sete mil e trezentos e setenta e oito Reais).

Ficando o contrato com o valor total de R\$ 2.965.276,40 (dois milhões e novecentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: 08.001.04.122.004.2028 - Encargos Gerais 330039 fonte 1000 reduzido 177
06.001.04.122.004.2028 - Encargos Gerais 330039 fonte 1000 reduzido 179
08.005.10.122.004.2087 - Manutenção da Div. Adm da Secretaria de Saúde 330036 fonte 300 reduzido 461
08.005.10.122.004.2087 - Manutenção da Div. Adm da Secretaria de Saúde 330039 fonte 300 reduzido 462
09.002.12.361.00.10.2065 - Manutenção da Div de Ensino Fundamental 330036 fonte 103 reduzido 547
09.002.12.361.00.10.2065 - Manutenção da Div de Ensino Fundamental 330039 fonte 103 reduzido 548
13.001.08.244.00.19.2088 - Manutenção do Gestão SUAS 330039 fonte 1000 reduzido 780
13.001.08.244.00.19.2088 - Manutenção do Gestão SUAS 330039 fonte 1000 reduzido 781

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordados, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes. Cianorte - PR, em 25 de março de 2021.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Nivaldo Pavan Machado Garcia
FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2019

OBJETO: Contratação de empresa CALL ECO Serviços de Telemedicina Ltda, credenciado no chamamento público 06/2017 para prestação de serviços na Área de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o Município de Cianorte - PR, devidamente inscrito no CNPJ nº 75.309.826/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 303702775SP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa CALL ECO SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Nestor Guimarães, 111, andar 8, sala 84, Edifício Corporate Center, Bairro Estrela, inscrita no CNPJ nº 04.071.210/0001-21, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. Marcelo Valadão Ferreira de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.017.554.4 SESP-PR e CPF nº 175.620.468-03, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA. Item justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado com base na disposição contida no Art. 57, II, § 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Table with columns: Contrato, Data de assinatura, Execução até, Vigência até, Valor total. Row: 282/2019, 28/03/2019, 28/09/2020, 28/09/2020, R\$ 134.287,20

Table with columns: N.º Aditivo, Motivo, Execução até, Vigência até, Valor do aditivo, Valor total Contrato. Row: Primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES
O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução até 27/03/2022 e vigência até 30/05/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
Acreditamos ao contrato o valor de R\$ 134.287,20 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 402.281,60 (quatrocentos e dois mil e oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Dotação orçamentária: 08.003.10.00302.0009.2050 - Assistência Hospitalar e ambulatorial 330039 fontes 303 e 494
08.003.10.00302.0007.2050 - Assistência Hospitalar e ambulatorial 330039 fontes 303 e 494

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordados, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes. Cianorte - PR, em 09 de março de 2021.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Marcelo Valadão Ferreira de Carvalho
CALL ECO SERVIÇOS DE TELEMEDICINA
LTDA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 26/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de placas veiculares das secretarias em geral. Credenciamento até às 8h30min do dia 20 de Abril de 2021 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até às 9h do dia 20 de Abril de 2021; início da sessão às 9h do dia 20 de Abril de 2021; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 20 de Abril de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e demais informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 31 de Março de 2021.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 27/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de tinta de base de resina acrílica branca para demarcação viária. Credenciamento até às 8h30min do dia 16 de Abril de 2021 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até às 11h do dia 16 de Abril de 2021; início da sessão às 11h do dia 16 de Abril de 2021; oferecimento de lances a partir das 13h30min do dia 16 de Abril de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e demais informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 01 de Abril de 2021.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 25/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de corte e poda de árvores nos espaços públicos de Cianorte. Credenciamento até às 8h30min do dia 20 de Abril de 2021 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até às 9h do dia 20 de Abril de 2021; início da sessão às 9h do dia 20 de Abril de 2021; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 20 de Abril de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e demais informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 31 de Março de 2021.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO



DECRETO Nº 86/2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE CARÁTER OBRIGATORIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PROVOCADA PELA PANDEMIA DO COVID-19, EM ATENÇÃO AOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 7145/2021 E 7194/2021, NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS - Organização mundial da Saúde em razão da expansão do vírus (COVID-19) CORONAVÍRUS, a nível mundial;

CONSIDERANDO o art. 6º e 196, caput, da CF, a enunciar a saúde como direito social, conferindo a todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-2019), nos termos da Lei Federal 13979/2020, regulamentado pelo Decreto 10.282/2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, sobretudo o seu art. 3º, § 7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde e, ainda, Decreto nº 4230 de 16 de março de 2020 do Estado do Paraná, acolhida pelo Município através dos diversos Decretos editados, e, ainda, as decisões do COMITÊ DE EMERGÊNCIA municipal;

CONSIDERANDO ainda a responsabilidade municipal referente as ações de prevenção, enfrentamento fluxos de atendimento e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID-19.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 132, 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, além das sanções administrativas e civis pertinentes;

CONSIDERANDO, finalmente o contido nos Decretos Estaduais que determinam medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19.

DECRETA:

CAPÍTULO I

MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO VIGENTES DAS 5H DO DIA 01 DE ABRIL DE 2021 ATÉ ÀS 5H DO DIA 15 DE ABRIL DE 2021

Seção I

Do Toque de Recolher

Art. 1º. Objetivando manter medidas de interesse coletivo, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), com a finalidade de impedir a sua propagação no território municipal, fica instituído o toque de recolher no Município de Japurá no horário compreendido das 20h até às 5h do dia seguinte, até às 5 horas do dia 15 de abril de 2021.

§ 1º. O disposto no caput não restringe a circulação de quem estiver transitando para acessar ou prestar serviços na área de saúde, segurança, serviços públicos e serviços essenciais, desde que comprovada a necessidade ou a urgência.

§ 2º. Os serviços de segurança privada e os plantões em serviços essenciais não estão sujeitos à restrição contida neste artigo.

§ 3º. Os serviços de entrega delivery de alimentos preparados por lanchonetes, pizzarias, restaurantes e similares poderão funcionar até às 23h, todos os dias da semana.

§ 4º. Os estudantes, docentes e trabalhadores poderão se dirigir aos respectivos domicílios mesmo após o horário previsto no caput desde que comprovado o vínculo estudantil ou profissional com a instituição de ensino.

Art. 2º. Até às 5h do dia 15 de abril de 2021 o funcionamento das atividades essenciais, como mercados, supermercados, mercearias, lojas de conveniência, acoupos, peixarias, quitandas, clínicas médicas, clínicas de fisioterapia, psicologia e similares poderão funcionar até às 20h00min, todos os dias da semana, observadas as seguintes determinações:

- I - Deverão reduzir sua capacidade de atendimento ao limite máximo de 50% da capacidade de público total.
II - Manter instaladas nas portas de entrada e saída, lavatórios automáticos para higienização com água e sabão das mãos dos consumidores ou disponibilizar dentro do estabelecimento álcool líquido 70% ou álcool gel 70% e colocando um empregado responsável para auxiliar os clientes na higienização das mãos na entrada do estabelecimento.

Art. 3º. As Igrejas deverão obedecer às disposições regulamentares da Secretaria Estadual de Saúde, dando preferência para atividades virtuais, e quando realizar atividades presenciais, deve-se obedecer a limitação de no máximo 15% da capacidade.

Seção II

Do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais

Art. 4º. Nos termos do Decreto Estadual Nº 7250/2021, do Governo do Estado do Paraná, que determinou que durante os finais de semana compreendidos no período de vigência deste Decreto, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, as seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 02 de abril de 2021 até o dia 15 de abril de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

- I - Atividades comerciais de rua não essenciais como lojas, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais, de segunda a sexta-feira no horário compreendido das 08 horas às 19h00, sendo vedada a abertura no sábado e no domingo observadas as seguintes determinações:
a) Limitar a entrada de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público do estabelecimento ou com restrição do número de clientes, na proporção de 1 (um) cliente para cada 1 (um) funcionário, podendo, ainda, este fixar outras normas restritivas caso de atendimento necessário;
b) Controlar o acesso interno e externo ao seu estabelecimento respeitando a distância mínima de 1 (um) metro por pessoa;
c) Adotar medidas eficazes de segurança e saúde no trabalho com o objetivo de evitar a transmissão do Covid-19 aos trabalhadores dos estabelecimentos;
d) Disponibilizar aos clientes álcool líquido 70% ou álcool gel 70% e recomendar a higienização das mãos na entrada e na saída do estabelecimento;
e) Não divulgar promoções que gerem o aumento exagerado da busca pelo estabelecimento;
f) Fornecer máscaras para a utilização dos funcionários durante o expediente de trabalho;
g) Exigir a utilização de máscaras de todos os clientes, impedindo o acesso ao estabelecimento, caso este se recuse ao uso, devendo, ainda, acionar a fiscalização municipal quanto a tal fato.

II - Comércio ambulante de alimentos de segunda a sexta-feira no horário compreendido das 08 horas às 19h00, sendo vedada a abertura no sábado e domingo, observadas as seguintes determinações:

- a) Disponibilizar aos clientes álcool líquido 70% ou álcool gel 70% e recomendar a higienização das mãos antes e após o consumo;
b) Organizar filas para atendimento de pedidos, mantendo o distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre os clientes;
c) Exigir o uso obrigatório de máscaras pelos clientes, excetuando-se apenas o momento do consumo;
d) Fica proibido Ambulantes de fora do Município de Japurá até as 5 horas do dia 15 de abril de 2021.

III - Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas, de segunda a sexta no horário compreendido das 06 horas às 19h00, sendo vedada a abertura no sábado e domingo, observadas as seguintes determinações:

- a) Limitação de 50% (cinquenta) por cento da ocupação do local;
b) Disponibilizar aos usuários álcool líquido 70% ou álcool gel 70% e recomendar a higienização das mãos antes, durante e após o treino;
c) Exigir o uso obrigatório de máscaras durante toda a permanência nas dependências do estabelecimento;
d) Observação das regras sanitárias expedidas pelas Secretarias Municipal e Estadual de Saúde.

IV - Restaurantes, pizzarias, bares, lanchonetes, sorveterias e similares de segunda a sexta-feira no horário compreendido das 08 horas às 20h00, sendo vedada a abertura no sábado e domingo, observadas as seguintes determinações:

- a) Manter distanciamento de mesas equivalente a 2 metros e redução de 50% da capacidade de público, limitando-se a mesas com até 6 pessoas, desde que de mesmo núcleo familiar e/ou convivência;
b) Disponibilizar dentro do estabelecimento e/ou fora, em todas as mesas e locais de atendimento álcool líquido 70% ou álcool gel 70%;
c) Disponibilizar as mesas, preferencialmente na área externa respectiva, respeitando-se o distanciamento de 2 metros entre as mesas, mantendo-se o local interno arejado, com janelas e portas abertas;
d) Exigir o uso obrigatório de máscaras, mesmo que no ambiente interno e/ou externo, excetuando-se apenas o momento da refeição;
e) Intensificar a higienização das superfícies que são constantemente tocadas por diversas pessoas com álcool em gel ou solução de água sanitária: mesas, cadeiras, maquetas, torneiras, balcão, máquina de cartão, corrimão, vidros de tempo e todos os demais itens necessários;
f) Quando possível, dar preferência aos serviços de entrega delivery, de modo que diminua o fluxo de pessoas no estabelecimento;
g) Não permitir o consumo de alimentos e de bebidas no balcão de atendimento e adotar medidas de distanciamento entre o cliente e os atendentes;
h) Para o autoatendimento (self-service) deverá o estabelecimento disponibilizar junto ao buffet luvas descartáveis aos clientes, devendo manter funcionário orientando e fiscalizando quanto ao uso;

i) Filas e espaços deverão ser demarcados para manutenção do distanciamento social.

Art. 5º. Para os estabelecimentos indicados no inciso IV do Art. 4º, fica permitido o funcionamento por meio das modalidades retirada no balcão de segunda a sexta-feira até às 20h00min e entrega por delivery até às 23h00min, todos os dias da semana.

I - Nos sábados e domingos fica proibida a abertura e uso da modalidade de retirada no balcão (take-away), sendo permitido apenas o funcionamento na modalidade por delivery até às 23h00min.

Art. 6º. As rampas náuticas do Município de Japurá, inclusive as localizadas em propriedades particulares, serão fechadas das 05:00 horas do dia 02 de abril de 2021 (sexta-feira) até as 08:00 horas do dia 05/04/2021 (segunda-feira).

Art. 7º Fica proibida a aglomeração de pessoas em qualquer quantidade junto a Rampa Náutica do Município de Japurá.

Art. 8º as fiscalizações serão intensificadas com as sanções previstas na legislação Municipal e Estadual, com o apoio da Polícia Militar e demais Secretarias do Município de Japurá.

Art. 9º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Japurá.

Parágrafo único -Aos que descumprirem o determinado neste Decreto serão sancionados no âmbito municipal em multa de 5 Unidade Fiscal do Município-equivalente a R\$ 720,20.

Art. 10º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal "MANOEL PERES FILHO" de Japurá, Estado do Paraná, ao um dia do mês de abril de 2021.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Licitação nº. 14/2021, referente ao Pregão Presencial nº. 9/2021, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº. 65/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificad(a) s(a) empresa(s) abaixo mencionad(a) s(a), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ - PR., sendo:

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unid, Qtd, Preço, Preço Total. Includes items like Agenda, Borracha, Cola, etc.

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato. Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecendo às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 66 - Teléfix: (0xx41) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguapirema@uol.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 2931/2021.

Prorroga até as 5 horas do dia 15 de março de 2021 a vigência das medidas que especifica, previstas no Decreto Municipal 2.919 de 17 de março de 2021 e de outras providências.

GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal de Guapirema - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando, FAZ SABER:

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência dos termos do Decreto Municipal 2919 ate dia 15 de abril de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal
(Original devidamente assinado)

Guapirema - Pr., em 01 de abril de 2021.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas e 1º Ofício do Registro Civil
Mauro Gomes de Moraes
Oficial Designado
Av: Maranhão, 234 - Centro - C.E.P. 87.200-246 - (044) 3629-1749

LIVRO D-063 FOLHA 063 TERMO 026462

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 26.462

Faço saber que pretendo casar-se, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, e apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525, Incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, os contraentes: RENATO ROMÁRIO TAVARES, de nacionalidade brasileiro, Comprador, solteiro, natural de CIANORTE-PR, onde nasceu no dia 03 de junho de 1994, residente e domiciliado à Rua MANOEL DA NOBREGA, 184, AP 134, em CIANORTE-PR., filho de JOSÉ ROBERTO TAVARES e de LUCILEINE MARIA PIZZINI TAVARES; e ANELYSE ROSSIGNOLI BERNARDI de nacionalidade brasileira, VENDEDORA, solteira, natural de CIANORTE-PR, onde nasceu no dia 16 de maio de 1991, residente e domiciliada à Rua TIMBRAS, 268, em CIANORTE-PR., filha de CARLOS ROBERTO BERNARDI e de DULCINEIA ROSSIGNOLI BERNARDI. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, no dia 12 de março de 2021, Protocolado Sob Nº: 679/2021.

CIANORTE-PR, 12 de março de 2021.

Mauro Gomes de Moraes
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas e 1º Ofício do Registro Civil
Mauro Gomes de Moraes
Oficial Designado
Av: Maranhão, 234 - Centro - C.E.P. 87.200-246 - (044) 3629-1749

LIVRO D-063 FOLHA 058 TERMO 026457

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 26.457

Faço saber que pretendo casar-se, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, e apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, os contraentes: GUILHERME FALCÃO FERRO, de nacionalidade brasileiro, Operador de Máquina, solteiro, natural de CIANORTE-PR, onde nasceu no dia 12 de agosto de 1992, residente e domiciliado à Rua condor, 151, em CIANORTE-PR., filho de AERTON DELEU FERRO e de ROSA BENEVIDE FALCÃO FERRO; e JAQUELINE DA SILVA SANTOS de nacionalidade brasileira, Estudante, solteira, natural de CIANORTE-PR, onde nasceu no dia 23 de janeiro de 1998, residente e domiciliada à Rua condor, 151, em CIANORTE-PR., filha de CLEUZO SANTINO DE SOUZA SANTOS e de ELZA MARIA DA SILVA SANTOS. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, no dia 09 de março de 2021, Protocolado Sob Nº: 635/2021.

CIANORTE-PR, 09 de março de 2021.

Mauro Gomes de Moraes
Oficial



EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021

LICITAÇÃO Nº Processo 27/2021 - Processo dispensa Nº 4/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
CONTRATADO: ANTONIO MARCOS ALVES PEREIRA 47026332287 - CNPJ 12.705.070/0001-24
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FANTASIAS VARIADAS PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CAMPANHAS DA DENGUE E DA PÁSCOA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ - PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.900,00(Quatro Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/04/2021

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



PORTARIA Nº 086/2021

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá - Comarca de Cianorte - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o contido no Art. 87 e 92 da Lei Municipal N.º 024/2003 de 12 de novembro de 2003.

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES à quem tem direito a funcionária Pública Municipal, Sr. APARECIDA REGINA VAZ MOURA lotado no Setor Cras - Assistência Social, Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, referentes ao período de trabalho compreendido entre 30 de dezembro de 2018 a 29 de dezembro de 2019.

Paço Municipal "Manoel Peres Filho" de Japurá - Estado do Paraná em 01 de abril de 2021..

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2020

Tomada de preços Nº 15/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
CONTRATADO: CLAUDEINE SOARES DA ROCHA & CIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR
VALOR ADITIVADO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R\$ 15.400,17 (Quinze Mil, Quatrocentos Reais e Dezesseis Centavos), conforme permissivo artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 01/04/2021

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



PROCESSO Nº 14/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ - PR.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe:

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unid, Qtd, Preço, Preço Total. Includes items like Agenda, Borracha, Cola, etc.

Japurá, 01/04/2021.

ELY DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro - Portaria 65/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
3º Tabelionato de Notas e 1º Ofício do Registro Civil
Mauro Gomes de Moraes
Oficial Designado
Av: Maranhão, 234 - Centro - C.E.P. 87.200-246 - (044) 3629-1749

LIVRO D-063 FOLHA 072 TERMO 026471

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 26.471

Faço saber que pretendo casar-se, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, e apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, os contraentes: FELIPE GALVÃO LADEIRA, de nacionalidade brasileiro, engenheiro elétrico, solteiro, natural de CIANORTE-PR, onde nasceu no dia 22 de setembro de 1994, residente e domiciliado à Rua DAS MANGABEIRAS, 54, em CIANORTE-PR., filho de REINALDO KEPPE LADEIRA e de NILVA GALVÃO LADEIRA; e ENYMA ILÁRIO RIBEIRO de nacionalidade brasileira, ADVOGADA, solteira, natural de FOZ DO IGUAÇU-PR, onde nasceu no dia 29 de outubro de 1996, residente e domiciliada à Rua Romário Vidal, 1013, em FOZ DO IGUAÇU-PR., filha de DANIEL RIBEIRO e de DÊBORA HERCULINO ILÁRIO. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, no dia 23 de março de 2021, Protocolado Sob Nº: 780/2021. Envio cópia ao Oficial do Registro Civil competente, para ser afixado no Serviço do domicílio e residência da contraente, para os efeitos do artigo 1.527 do Código Civil Brasileiro.

CIANORTE-PR, 23 de março de 2021.

Mauro Gomes de Moraes
Oficial